Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadm@adamantina.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.207, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional Especial, no valor de R$ 151.865,28 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

2. EXECUTIVO

2.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
108	10.301.0019.2017/3.3.90.30	Material de Consumo	01	R$ 37.966,32
299	10.301.0019.2017/3.3.90.30	Material de Consumo	02	R$ 113.898,96

ARTIGO 2º - Os recursos destinados à abertura do corrente crédito especial, correrão por conta da anulação parcial abaixo discriminada:

2. EXECUTIVO

2.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Ficha	Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
38	04.122.0005.0002/4.6.90.91	Sentenças Judiciais	01	R$ 37.966,32

2.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

Ficha	Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
214	08.243.0030.1023/4.4.90.51	Obras e Instalações	02	R$ 113.898,96

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de novembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município